



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 539
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre criação dos cargos de Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Veterinário, Técnico de Enfermagem do CAPS e Oficineiro do CAPS, na Lei nº 513/2020, para hipóteses de Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Japoatã aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Por esta lei, promove-se a criação dos cargos de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO VETERINÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CAPS e OFICINEIRO DO CAPS**, que serão inseridos no ANEXO a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal 513/2020, para que tenham atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O § 1º do artigo 1º da Lei 513/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Considera-se Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público para fins dessa Lei, aquela que, diante do caso concreto, possa comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios e

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000 - Fone (79) 3348-1030 –
CNPJ 13.115.910/0001-61 – www.japoata.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

essenciais da administração e/ou que não possam, de alguma forma, ser satisfeitos com a utilização dos recursos humanos e financeiros de que dispõe a Administração Pública, devendo-se observar, obrigatoriamente, as situações previstas no artigo 8º desta Lei.”

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 04 de novembro de 2021.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

NOMENCLATURA DO CARGO	CBO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico Ginecologista/Obstetra	2252-50	R\$ 5.000,00	32 horas mensals	01
Médico Veterinário	2233-05	R\$ 2.100,00	20 horas semanals	01
Oficineiro/CAPS	3714-05	R\$ 1.576,00	40 horas semanals	01
Tec: de Enfermagem/CAPS	3222-05	R\$ 1.200,00	40 horas semanals	01